



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 90008/2025 - LEI N. 14.133/2021

O Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (PJSC), inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, das Resoluções GP n. 78/2023, GP n. 2/2022 e GP n. 30/2021, da IN DGA n. 1/2021 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, com ampla participação, na modalidade concorrência eletrônica, do tipo TÉCNICA E PREÇO, modo de disputa FECHADO, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na **Lei n. 14.133/2021**.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

DATA: 04.06.2025

HORÁRIO: 14h30min (horário de Brasília/DF)

SÍTIO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925045

DO OBJETO

1. Contratação de serviços continuados de engenharia e arquitetura, relacionados à elaboração de projetos destinados a obras de reforma, ampliação ou construção de novos fóruns para o PJSC, no regime de empreitada por preço unitário, conforme as especificações constantes do projeto básico anexo.

2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras.gov.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do Tema n.12478, do Elemento de Despesa n. 4.4.90.51, da Subação n.12477, da Classificação Funcional Programática n. 03.091.02.061.0928.0162, do orçamento do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, com recursos advindos do Fundo de Reaparelhamento da Justiça, para o exercício de 2025.

3.1 O tema, o elemento de despesa, a subação e a classificação funcional programática das despesas decorrentes da presente licitação para o(s) exercício(s) seguinte(s) serão definidos após aprovação da lei orçamentária anual do referido exercício financeiro.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4. Poderão participar desta concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.compras.gov.br.

5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta concorrência deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6. Não poderão participar desta concorrência:

- I. impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- II. suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;
- III. impedidos de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;
- IV. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993;
- V. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- VI. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- VII. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- VIII. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- IX. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, conforme vedação estabelecida no inciso VI e no §3º do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;
- X. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- XI. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- XII. entidades empresariais que estejam sob falência, em processo de dissolução total ou liquidação; e
- XIII. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si.

6.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios, observado o limite de **3 (três) empresas por consórcio**.

6.1.1. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar na fase de habilitação, além dos documentos exigidos neste edital, compromisso de constituição do

consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas, do qual deverão constar os requisitos da Lei Federal n. 6.404/1976 e ainda:

- I. a indicação da empresa líder, que detenha a maior participação no consórcio, sendo a responsável principal perante o Tribunal, e que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários à fiel e perfeita execução do objeto do contrato, até o término de sua vigência;
- II. compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados em consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao contrato, até o recebimento definitivo de seu objeto pelo Tribunal;
- III. compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência do Tribunal, até o recebimento definitivo do objeto contratual;
- IV. compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;
- V. compromissos, obrigações, e definição da participação individual de cada consorciado e seu percentual financeiro em relação ao objeto desta licitação e do contrato;
- VI. duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo de vigência do contrato, se este vier a ser firmado;
- VII. declaração de que atenderão ao disposto no artigo 15 da Lei n. 14.133/2021.

6.1.2 É vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

6.1.3 Ao participarem do presente certame, os consorciados comprometem-se a apresentar, como condição para a assinatura do contrato, o instrumento de constituição e o registro do consórcio, subscrito por quem tenha competência em cada uma das sociedades empresárias, sob pena de convocação das licitantes subsequentes, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesse edital a cada uma das consorciadas.

6.1.4 O prazo para apresentação do instrumento de constituição e do registro do consórcio é 10 (dez) dias a contar da data da homologação do certame.

6.1.5 A prorrogação do prazo de apresentação do instrumento de constituição e registro fica condicionada à existência de protocolo do pedido de registro na junta comercial.

6.1.6 Na hipótese de indicação, pela junta comercial, de vícios sanáveis no instrumento de constituição de consórcio, os interessados se comprometem a cumprir as exigências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de indeferimento de eventual pedido de prorrogação de prazo.

6.1.7 A impossibilidade de assinatura do contrato em razão do atraso na comprovação do registro do consórcio acarretará aplicação de penalidade do item 69.1, IV, deste edital.

6.2. Na fase de execução contratual, os pedidos de substituição de consorciado deverão ser encaminhados ao endereço dea.projetos@tjsc.jus.br e seu deferimento ficará condicionado à manifestação favorável da unidade gestora da contratação e à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, a mesma pontuação técnica e os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

DA PROPOSTA

7. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

7.1. A licitante interessada deverá cadastrar sua proposta de técnica e sua proposta de

preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de cadastro da proposta.

7.2. A licitante deverá enviar sua proposta técnica, através do sistema eletrônico, respeitando o limite máximo de 30MB.

7.3. A licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, consignando de forma expressa **o valor global**, já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.3.1. No caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC - Decreto Estadual n. 2870/2001 e alterações), a licitante deverá apresentar sua proposta com o valor líquido da operação (valor bruto - desconto = valor líquido). O PJSC não estará sujeito à isenção quando:

- I. o/a contribuinte estiver no Simples Nacional;
- II. na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária; ou
- III. da caracterização das demais hipóteses previstas no RICMS/SC.

8. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

11. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir as propostas de técnica e de preço anteriormente encaminhadas.

12. As propostas terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

13. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14. Será adotado o modo de disputa **FECHADO**, em que as licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, **sendo vedada a apresentação de lances**.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15. A abertura da sessão pública desta concorrência, conduzida pela Comissão de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Portal de Compras do Governo Federal, no sistema compras.gov.br.

16. Iniciada a sessão pública, a Comissão de Contratação receberá as propostas de técnica e preço e suspenderá a sessão, informando a data e o horário de sua reabertura, quando serão divulgadas as notas atribuídas às propostas de técnica e de preço, e, na mesma ocasião, aberto o prazo de 1 (uma) hora para manifestação da intenção de recorrer do resultado da análise das propostas, nos termos do item 55 deste edital.

17. Eventual alteração da data de reabertura da sessão será comunicada tempestivamente pela Comissão de Contratação.

18. Durante a sessão pública, a comunicação entre a comissão de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

19. Cabe às licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto às propostas.

DA FASE DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

20. As propostas das licitantes serão julgadas adotando-se o peso 7 (sete) para proposta técnica e peso 3 (três) para proposta preço.

20.1. Será declarado classificado em primeiro lugar o proponente que obtiver a maior pontuação final mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = (0,7 \times PTT) + (0,3 \times PP)$$

Legenda:

F: Nota final

PTT: pontuação técnica total

PP: pontuação de preço.

20.2 A Nota Final máxima será de 100 (cem) pontos.

DA PROPOSTA TÉCNICA

21. A Proposta Técnica será constituída da demonstração da qualificação técnica da licitante e do método utilizado e será de, no máximo, **100 (cem) pontos**.

22. A Proposta Técnica será apresentada da seguinte forma:

22.1. A licitante deverá apresentar até 10 (dez) atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por terceiro, pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, de que tenha **a PROPONENTE** executado serviços de **projeto arquitetônico** de reforma ou construção de edificação de **categoria III ou IV** da Tabela n. 3 – Categoria das edificações com base na tipologia e CUB correspondente – documento Tabelas de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – fonte: <http://honorario.caubr.gov.br/doc/TAB-livro1-final.pdf> (página 40)

22.1.1 serão desconsideradas as CATs sem registro de atestado;

22.1.2 serão desconsiderados os atestados e CATs de serviços em andamento;

22.1.3 serão desconsiderados os atestados que não forem emitidos para a proponente;

22.1.4 serão desconsiderados os atestados nos quais constarem ressalvas desabonadoras;

22.1.5 serão desconsiderados os atestados/CATs cuja vinculação (selos, chancela, protocolo, carimbo, etc.) entre atestado e CAT estejam em desacordo com as normas do CREA/CAU emitente; e

22.1.6 serão desconsiderados os atestados/CATs que não comprovem a similaridade com o exigido no *caput*;

22.2 Cada atestado será analisado individualmente e terá pontuação máxima de **10 (dez) pontos** e será pontuado conforme a tabela abaixo, considerando as características do projeto atestado;

Critério	Pontuação	Descrição	Forma de comprovação
----------	-----------	-----------	----------------------

Projeto em BIM	2 pontos	Projeto elaborado em BIM	Deverá estar descrito no atestado ou na CAT a tecnologia empregada na elaboração do projeto.
Projeto cuja edificação refira-se a prédio do Poder Judiciário	2 pontos	Projeto de edificação do Poder Judiciário, seja ele estadual, federal, trabalhista, militar ou outros	Deverá constar no atestado ou na CAT o objeto do projeto, de forma inequívoca
Projeto com área maior ou igual a 2.000m ²	1 ponto	Área da edificação projetada	Área deverá constar tanto no atestado quanto na CAT
Projeto com área maior ou igual a 3.000m ²	1 ponto	Área da edificação projetada	Área deverá constar tanto no atestado quanto na CAT
Projeto com área maior ou igual a 4.000m ²	1 ponto	Área da edificação projetada	Área deverá constar tanto no atestado quanto na CAT
Projeto com área maior ou igual a 5.000m ²	1 ponto	Área da edificação projetada	Área deverá constar tanto no atestado quanto na CAT
Projeto com área maior ou igual a 7.000m ²	1 ponto	Área da edificação projetada	Área deverá constar tanto no atestado quanto na CAT
Projeto com área maior ou igual a 9.000m ²	1 ponto	Área da edificação projetada	Área deverá constar tanto no atestado quanto na CAT

22.2.1 Projetos desenvolvidos em CAD não pontuam no critério "Projeto em BIM".

22.2.2 Projetos de outros órgãos não pontuam no critério "Projeto cuja edificação refira-se a prédio do Poder Judiciário", apenas aqueles destinados ao Poder Judiciário (estadual, federal, trabalhista, regional, etc).

22.2.3 Das pontuações que se referem à área projetada, o atestado receberá múltiplos pontos de acordo com a área. Exemplos:

Projeto com área de 2.500m² - pontua somente 1 ponto (Projeto com área maior ou igual a 2.000m²)

Projeto com área de 4.250m² - pontua 3 pontos (Projeto com área maior ou igual a 2.000m² + Projeto com área maior ou igual a 3.000m² + Projeto com área maior ou igual a 4.000m²)

Projeto com área de 6.000m² - pontua 4 pontos (Projeto com área maior ou igual a 2.000m² + Projeto com área maior ou igual a 3.000m² + Projeto com área maior ou igual a 4.000m² + Projeto com área maior ou igual a 5.000m²)

Projeto com área de 15.000m² - pontua 6 pontos (Projeto com área maior ou igual a 2.000m² + Projeto com área maior ou igual a 3.000m² + Projeto com área maior ou igual a 4.000m² + Projeto com área maior ou igual a 5.000m² + Projeto com área maior ou igual a 7.000m² + Projeto com área maior ou igual a 9.000m²)

22.3 Caso o atestado não cumpra a exigência mínima de categoria III ou IV conforme item 22.1, a pontuação do atestado será zero.

22.4 Somente serão avaliados os atestados anexados ao sistema pela licitante que deverá listá-los em tabela (Anexo I), na qual deverá constar:

- a) Objeto do atestado (resumo descritivo)
- b) Páginas nas quais o atestado e a CAT se encontram no documento apresentado
- c) Área de projeto
- d) Método de elaboração predominante: BIM ou CAD
- e) Pontuação estimada pela empresa licitante

23. Será desclassificada a Proposta Técnica que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

- a) não satisfizer as exigências fixadas neste Edital e seus anexos;
- b) não obtiver a PPT mínima de **20 (vinte) pontos**, ou seja, 20% (vinte por cento) do total de pontos possíveis;

24. A Pontuação Técnica Total (PTT) corresponderá ao somatório da pontuação atribuída a cada atestado pelos membros da Comissão Técnica, a seguir indicados:

Quesito Técnico	Pontuação máxima (número inteiro)
Atestado 01	10
Atestado 02	10
...	80
Pontuação Técnica Máxima	100

DA PROPOSTA DE PREÇO

25. Na análise da Proposta de Preços, a Comissão de Contratação atribuirá o máximo de 100 (cem) pontos, conforme as faixas de preço da tabela abaixo:

Faixa de Preço do valor global da proposta (R\$)	Pontuação de Preço (PP)
Sem desconto (R\$ 8.378.730,19) ou desconto de até 1,00% (valor maior ou igual a R\$ 8.294.942,88)	00
Desconto de até 2,50% (valor maior ou igual a R\$ 8.169.261,93)	10
Desconto de até 5,0% (valor maior ou igual a R\$ 7.959.793,68)	20
Desconto de até 7,5% (valor maior ou igual a R\$ 7.750.325,42)	30

Desconto de até 10,0% (valor maior ou igual a R\$ 7.331.388,91)	40
Desconto de até 12,5% (valor maior ou igual a R\$ 7.331.388,91)	50
Desconto de até 15,0% (valor maior ou igual a R\$ 7.121.920,66)	60
Desconto de até 17,5% (valor maior ou igual a R\$ 6.912.452,4)	70
Desconto de até 20,0% (valor maior ou igual a R\$ 6.702.984,15)	80
Desconto de até 22,5% (valor maior ou igual a R\$ 6.493.515,89)	90
Desconto de até 25% (R\$ 6.284.047,64) ou superior a este (valor menor ou igual a R\$ 6.284.047,64)	100

25.1. Somente serão analisadas as propostas de preços das licitantes classificadas na fase de análise das Propostas Técnicas.

25.2. Será desclassificada a Proposta de Preços em relação à qual for constatado:

- a) o não atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) **valor global** superior ao total estimado para a licitação ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
- c) que tiverem cotação em moeda estrangeira.

26. Caso constatada a existência de itens com valor superior ao estimado para a licitação, será autorizado ao licitante mais bem classificado, após divulgação das notas finais, a readequação da proposta para redução de valores como condição para a sua aceitação, sem que isso modifique sua pontuação de preço.

26.1 Caso a licitante apresente valor global superior ao valor orçado, sua pontuação de preço será a mínima (zero) e não será modificada mesmo após eventual redução de preço.

27. Considerando que o valor estimado da contratação é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, não se aplicam a esta licitação os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006, nos termos do art. 4º, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021.

DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

28. O sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço (Notas Finais) em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

29. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será a reabertura da disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

29.1. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre as licitantes empatadas.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

30. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

30.1 A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

31. Nos termos do subitem 25.2.b, quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias.

32. Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

33. A comissão de contratação poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.

34. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

35. Serão desclassificadas as propostas de preço com valor global superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.

36. No valor unitário do item cotado serão consideradas somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.

37. Encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e preço e encerradas eventuais negociações, a comissão de contratação concederá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de planilha de composição de preços que deverá ser obtida por meio do preenchimento do documento denominado "Planilha de Proposta" divulgada com este edital.

37.1 As orientações para preenchimento da "Planilha de Proposta" constam na própria planilha.

37.2 Os valores indicados pelo licitante na coluna "valores propostos da especialidade" não deverão ser superiores àqueles indicados na coluna "valor referência da especialidade" constantes da "Planilha de Proposta".

37.3 Após o preenchimento do "Valor Proposto da especialidade", as licitantes poderão ajustar o "percentual proposto da etapa", desde que respeitados os percentuais mínimos e máximos indicados na "Planilha de Proposta", devendo totalizar 100% para a respectiva especialidade;

37.4 O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado nas seguintes situações:

a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pela comissão de contratação; ou
b) de ofício, a critério da comissão de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

DA HABILITAÇÃO

38. Encerrada a fase de aceitabilidade da proposta, no prazo fixado pela comissão de contratação, a licitante melhor classificada deverá remeter os documentos de habilitação.

39. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da

proposta classificada em primeiro lugar, a comissão de contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dela no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Cadastro de Fornecedores do PJSC;
- III. SICAF;
- IV. [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- V. [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- VI. [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa](#), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
- VII. [Lista de Inidôneos](#), mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

39.1 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

40. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (cadastramento nos níveis II e III) e, subsidiariamente, do cadastro do PJSC, bem como da documentação complementar especificada neste edital.

40.1 Caso o ato constitutivo possua alterações, o endereço analisado, para fins de cumprimento da Lei Estadual n. 17.983/2020, será aquele que constar da última alteração.

40.2 No caso de consórcio, será analisada a habilitação individual de cada um dos consorciados.

41. Não é condição obrigatória para habilitação estar cadastrado no PJSC.

42. Considera-se documentação complementar que deve ser apresentada pelas licitantes para fins de habilitação quando não constante do SICAF e do cadastro do PJSC:

- I. prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- II. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante quanto a tributos mobiliários;
- III. prova de regularidade com o FGTS;
- IV. prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- V. certidão negativa de efeitos de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

42.1 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pela comissão de contratação, a seguinte documentação complementar:

- I. declaração de que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados e magistradas ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, assim como com servidores e servidoras ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, podendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- II. declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

- III. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- IV. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- V. declaração de vistoria ou de que conhece determinada edificação do PJSC, em substituição, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- VI. certidão de Registro e Regularidade da proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Caso a vencedora da licitação esteja registrada no CREA de outro Estado da Federação, deverá comprovar o registro/visto no CREA/SC, na forma disposta na minuta contratual.
- VII. atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por terceiro, pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, de que tenha a proponente a executado serviços com complexidade igual ou superior a:
- a. ter elaborado projeto arquitetônico de reforma ou construção de edificação de **categoria III ou IV** da Tabela n. 3 – Categoria das edificações com base na tipologia e CUB correspondente – documento Tabelas de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – fonte: <http://honorario.caubr.gov.br/doc/TAB-livro1-final.pdf> (página 40) com, no mínimo, **3.000 (três mil) m² de área construída**;
- a.1 não será admitido o somatório de área de projetos que, individualmente, não atenda ao quantitativo mínimo estabelecido neste inciso;
- a.2 serão desconsideradas as CATs sem registro de atestado;
- a.3 serão desconsiderados os atestados e CATs de serviços em andamento;
- a.4 serão desconsiderados os atestados que não forem emitidos para a proponente;
- a.5 serão desconsiderados os atestados nos quais constarem ressalvas desabonadoras;
- a.6 serão desconsiderados os atestados/CATs cuja vinculação (selos, chancela, protocolo, carimbo, etc.) entre atestado e CAT estejam em desacordo com as normas do CREA/CAU emitente; e
- a.7 serão desconsiderados os atestados/CATs que não comprovem a similaridade com o exigido no caput;
- b. ter exercido função de coordenação de projetos de arquitetura ou engenharia para obra de construção ou de reforma de edificação.
- VIII. Declaração de que, se contratada for, comprovará, nos prazos estabelecidos no projeto básico, a capacidade técnica do(s) responsável(is) técnico(s) pela elaboração dos projetos complementares, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por terceiro, pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação aplicável, que deverá ser igual ou superior a:
- a. ter elaborado projeto estrutural (concreto armado) de edificação com área mínima de 3.000 (três mil) m² de área construída;
- b. ter elaborado projeto hidrossanitário de edificação com área mínima de 3.000 (três mil) m² de área construída;
- c. ter elaborado projeto preventivo contra incêndio de edificação com área mínima de 3.000 (três mil) m² de área construída;
- d. ter elaborado projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA;

e. ter elaborado projeto elétrico de baixa tensão de edificação com área mínima de 3.000 (três mil) m² de área construída;

f. ter elaborado projeto elétrico de média ou alta tensão de edificação com posto de transformação de, no mínimo, 300kVA;

g. ter elaborado projeto de cabeamento estruturado de edificação, contemplando voz, dados e imagem, com rede composta de, no mínimo, 250 (duzentos e cinquenta) pontos de telecomunicação, categoria 6 ou superior;

h. ter elaborado projeto de sonorização de edificação;

i. ter elaborado projeto de sistema de renovação de ar, exaustão ou ventilação mecânica, de edificação com área mínima de 3.000 (três mil) m² de área construída ou taxa de renovação mínima de 11.500m³/hora;

j. ter elaborado especificação ou projeto de elevador;

k. ter elaborado projeto de climatização de edificação, com carga térmica instalada de, no mínimo, 150TR;

l. ter elaborado respectivo projeto de natureza similar, para os casos não previstos nas alíneas acima.

m. ter elaborado orçamento de obra de reforma ou construção de edificação de categoria III ou IV da Tabela n. 3 – Categoria das edificações com base na tipologia e CUB correspondente – documento Tabelas de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – fonte: <http://honorario.caubr.gov.br/doc/TAB-livro1-final.pdf> (página 40) com, no mínimo, 1.500 (mil e quinhentos) m² de área construída;

42.1.1 A execução acervada deverá comprovar o solicitado nas alíneas do inciso anterior, em conjunto ou separadamente, ou seja, 1 (uma) CAT contemplando a execução do exigido nas alíneas mencionadas ou poderão ser apresentadas mais CATs desde que cada CAT corresponda à execução dos serviços previstos em uma ou mais alíneas;

42.1.2 Não será admitido o somatório de área, pontos de telecomunicação, potência elétrica, carga térmica ou taxa de renovação de ar, de obras que, individualmente, não atendam aos quantitativos mínimos estabelecidos nos incisos do subitem VIII;

42.1.3 Entende-se como ponto de telecomunicação somente o que estiver localizado em estação de trabalho e destinado a voz ou dados;

42.1.4 Recolhimento da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, que necessariamente deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que comprovou(ram) a capacidade técnica profissional tratada nos subitens anteriores que tratam da qualificação técnica profissional;

42.1.5 A licitante poderá optar pela subcontratação de um ou mais dos serviços indicados na planilha como **serviços especiais**, bem como dos serviços de:

a) Projeto Estrutural - fundações;

b) Projeto Estrutural - geotécnico;

IX. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrativos contábeis dos últimos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente, já exigíveis na data da abertura do certame e apresentados na forma da Lei, devendo comprovar:

a. índice de liquidez corrente (ILC) superior a 1,00, calculados pela fórmula: $ILC = AC / PC$

b. índice de liquidez geral (ILG) superior a 1,00, calculados pela fórmula: $ILG = AC + ARLP / PC + PELP$

c. patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação, apenas referente ao último exercício social;

d. capital circulante líquido ou capital de giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, duas vezes a parcela média mensal do valor estimado da contratação, acrescido do Capital Circulante Líquido Acumulado apresentado no inciso III, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apenas do último exercício social e calculado

pela fórmula:

$$\text{CCL} \geq 2 \times (\text{Valor Estimado} / \text{Prazo em meses}) + \text{CCL comprometido acumulado (inciso$$

III)

$$\text{CCL} \geq 2 \times (2.100.000,00 / 12) = \text{R\$ } 350.000,00 + \text{CCL comprometido acumulado (inciso$$

III)

X. declarações para qualificação econômico-financeira, contendo "DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA" e "TABELA DE COMPROMETIMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO".

42.1.6 As legendas das fórmulas indicam: AC – Ativo Circulante; PC – Passivo Circulante; ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo; PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo; CCL - Capital Circulante Líquido.

42.1.7 Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado de acordo com as seguintes condições:

- a. publicado na imprensa oficial ou em jornal de grande circulação na sede da licitante, para sociedades anônimas;
- b. para as demais empresas, que seja cópia do Livro Diário (com o balanço inserido) devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede (matriz ou filial).

42.1.8 Para empresas optantes ou obrigadas à escrituração contábil digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a apresentação do balanço deverá ocorrer em meio eletrônico, com o código de verificação (HASH), na forma prevista na Instrução Normativa RFB n. 1.420/2013 e suas alterações.

42.1.9 Para a forma de escrituração em papel, o balanço patrimonial deverá ser apresentado digitalmente, assinado pelo(s) responsável(is) legal(is) da empresa e pelo(s) contabilista(s), identificado(s) com o número do CRC.

42.1.10 O Balanço Patrimonial e as demonstrações apresentados à Receita Federal até a data da abertura do certame serão considerados exigíveis.

42.1.11 Será inabilitada a proponente que apresentar o índice de liquidez corrente, bem como o geral, menores ou iguais a 1,00, a partir da aplicação das fórmulas descritas anteriormente.

42.1.12 Não serão admitidos arredondamentos para obtenção dos índices.

42.2 No caso da participação de consórcios, serão exigidas de cada uma das empresas participantes do consórcio a prova de habilitação jurídica; da regularidade fiscal e trabalhista; de inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação; bem como as declarações pertinentes.

42.2.1. Para prova de qualificação técnica operacional, cada consorciado deverá apresentar o documento indicado no subitem 46.1, VI, deste edital (certidão de Registro e Regularidade da proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU).

42.2.2. Os demais documentos de qualificação técnica poderão ser apresentados, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas, por meio de somatório dos seus respectivos atestados, se permitido, observada a responsabilidade assumida por cada consorciada no compromisso de constituição do consórcio.

42.2.3 Para habilitação econômico-financeira, será exigido:

- a) individualmente de cada consorciado: os índices de liquidez corrente e liquidez geral exigidos para o licitante individual;
- b) do consórcio: 130% do valor exigido de patrimônio líquido de licitante individual, exceto quando o consórcio for composto, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, nos termos do art. 15, 2º, da Lei n. 14.133/2021, sendo admitido o somatório do patrimônio líquido de cada empresa consorciada;
- c) do consórcio: 130% do valor de Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro exigido do licitante individual, sendo admitido o somatório.

43. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação com as informações constantes no SICAF ou do cadastro do PJSC deverão encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pela comissão de contratação, documentos que supram tais exigências, na forma do art. 70 da Lei n. 14.133/2021.

44. A comissão de contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

44.1 As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa da licitante no chat do sistema compras.gov.br.

45. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data de abertura da sessão pública de apresentação da proposta a licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, a licitante será convocada a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pela comissão de contratação, sob pena de inabilitação.

45.1. O disposto no item 49 não se aplica aos documentos que devem ser apresentados na fase de análise das propostas.

46. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificá-la inequivocamente.

47. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

48. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

49. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada a vencedora.

DO RECURSO

50. Caberá recurso em face de:

- I. julgamento das propostas;
- II. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III. anulação ou revogação da licitação;

51. Após o julgamento das propostas e o ato de habilitação ou inabilitação a licitante poderá manifestar a intenção de recorrer imediatamente, sob pena de preclusão.

52. O prazo para apresentação das razões recursais das intenções de recurso é 3 (três) dias úteis, e iniciará na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

53. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

54. Após a apresentação das razões recursais ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, e iniciará a partir do término do prazo da recorrente.

55. A apreciação do recurso se dará em fase única.

56. Os recursos que não forem objeto de reconsideração pela comissão de contratação, serão encaminhados com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

57. O objeto desta concorrência será adjudicado à licitante vencedora.

58. A homologação do resultado desta concorrência compete ao Diretor-Geral Administrativo do TJSC.

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

59. Depois de homologado o resultado desta concorrência, a licitante vencedora será convocada para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual.

60. Os/As representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do contrato, por meio do Sei!, no sítio do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (<https://sei.tjsc.jus.br/sei>).

61. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do projeto básico encartado neste edital.

62. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do projeto básico.

63. Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

DAS SANÇÕES

64. Constitui obrigação das licitantes a leitura integral do edital e a máxima diligência na análise dos requisitos de participação e habilitação e na formulação das propostas, de modo que não será admitida a participação de licitantes aventureiras que prejudiquem, ainda que culposamente, o andamento do certame.

65. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

pena - multa correspondente a 0,05% sobre o valor global estimado e/ou impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de 60 a 180 dias;

II - ensejar o retardamento da execução do certame:

pena - multa correspondente a 0,05% sobre o valor global estimado e/ou impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de 60 a 180 dias;

III - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

pena - multa correspondente a 0,05% sobre o valor global estimado e/ou impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de 60 a 180 dias;

IV - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual:

pena - multa **de 0,05% até 5%** sobre o valor global estimado e/ou impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de 180 a 360 dias;

V - comportar-se de modo inidôneo:

pena - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

66. Além das penalidades acima, as licitantes ficarão sujeitas ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do PJSC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

67. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-

se:

- I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
 - a) não entregar documento solicitado por diligência durante o certame; e/ou
 - b) deixar de corrigir documento entregue em desacordo em sede de diligência durante o certame;
- II- retardar a execução do certame:
 - a) apresentar amostra em desacordo com as especificações do edital; e/ou
 - b) praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;
- III - não manter a proposta:
 - a) recusar-se a enviar o detalhamento ou correção da proposta quando solicitado por meio de diligência;
 - b) pedir a própria desclassificação quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - c) deixar de apresentar amostra;
- IV - comportar-se de maneira inidônea:
 - a) praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório;
 - b) cometer fraude de qualquer natureza;
 - c) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - d) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - e) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - f) realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021;
 - g) prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

68. Quando o licitante cometer mais de uma das condutas passíveis das penalidades de multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o PJSC e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

69. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

70. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, a Comissão de Contratação sugerirá ao Diretor de Material e Patrimônio que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação da licitante.

71. O processo de responsabilização observará as regras previstas na [Resolução GP n. 88/2024](#).

72. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança à licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

73. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório desta concorrência, por irregularidade na aplicação de Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, mediante formulário, a ser enviado exclusivamente por meio do link <https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao>.

74. Ao acessar o link, o interessado deverá filtrar pelo número da licitação e, após, no quadro denominado "Questionamento(s)/Recurso(s)", clicar em "clique aqui e acesse o formulário".

75. As impugnações e os esclarecimentos serão conhecidos se dirigidas diretamente à Diretoria de Material e Patrimônio, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 11 e 12 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019.

76. A Diretoria de Material e Patrimônio, auxiliada do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame e sobre os esclarecimentos que deverão ser prestados.

77. Caso verificada a necessidade de suspender o certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

78. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DA VISTORIA

79. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas edificações do PJSC com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes.

79.1. Em caso de participação em consórcio, a vistoria poderá ser realizada por qualquer das empresas consorciadas.

80. A vistoria será realizada apenas em dias úteis, das 12h às 17h, com a disponibilização de datas e horários diferentes para os eventuais interessados, devendo ser efetivada até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a sessão pública.

81. O agendamento se dará da forma como indicado no projeto básico e serão disponibilizadas data e horário diferentes para os eventuais interessados.

82. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações em razão do desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas encontradas em sua realização, objeto deste edital.

83. Caso a licitante dispense a realização da vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

84. A vistoria será acompanhada por representante do PJSC designado/a para esse fim.

DISPOSIÇÕES FINAIS

85. Esta concorrência poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogada caso considerado inoportuna ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

86. A anulação da concorrência induz à do contrato.

87. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

88. É facultado à comissão de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

89. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

90. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelas licitantes para efeitos de julgamento desta concorrência.

91. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor(a) juramentado(a), de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser

devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

92. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

93. Em caso de divergência entre as disposições dos estudos técnicos preliminares e aquelas contidas no projeto básico, prevalecerão as últimas.

94. Esta concorrência poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do PJSC.

95. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

96. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no PJSC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso forense.

97. São partes integrantes deste edital:

- I. formulário-proposta técnica;
- II. formulário-proposta preço;
- III. orçamento estimativo;
- IV. modelo de declarações a serem apresentadas para fins de habilitação;
- V. minuta de contrato;
- VI. Anexo I - Projeto Básico;
- VII. Anexo II - Diretrizes de projeto (doc. 8783079);
- VIII. Anexo III -Especificações dos serviços (doc. 8783086);
- IX. Anexo IV - Remunerações e Prazos (doc. 8783094); e
- X. Anexo V - Modelo de Planilha de Proposta e valores referenciais (doc. 9234812).

98. Este edital será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, para fins de garantir a ampla publicidade, no [Portal da Transparência](https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao) do Poder Judiciário de Santa Catarina (<https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao>) — cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número da licitação — no Diário da Justiça Eletrônico, no portal compras.gov.br e em jornal local de grande circulação.

DO FORO

99. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica do edital.

DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

I - FORMULÁRIO-PROPOSTA TÉCNICA

Nome _____ da _____ empresa _____ (razão

social):.....
Endereço:.....
Cidade:.....UF:.....CEP:.....
CNPJ
n.....Telefone/fax:.....
E-
mail:.....

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome:.....E-
mail:.....
Cargo/função:.....Telefone/fax:.....

Dados bancários (com dígito verificador):

Banco n.:.....Agência n.:.....Conta-corrente
n.:.....

Responsável técnico pelo orçamento:

Nome:
.....
CREA/CAU n.

A presente proposta tem como objeto a contratação dos serviços continuados de engenharia e arquitetura, relacionados à elaboração de projetos destinados a obras de reforma, ampliação ou construção de novos fóruns para o PJSC, no regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

	Número do atestado	Objeto do atestado	Página atestado e CAT	Área do projeto	Método de elaboração predominante	Pontuação estimada
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

II - FORMULÁRIO-PROPOSTA PREÇO

Nome da empresa (razão
social):.....
Endereço:.....

Cidade:.....UF:.....CEP:.....

CNPJ

n.....Telefone/fax:.....

E-

mail:.....

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome:.....E-

mail:.....

Cargo/função:.....Telefone/fax:.....

Dados bancários (com dígito verificador):

Banco

n.:.....

Agência

n.:.....

Conta-corrente

n.:.....

Responsável técnico pelo orçamento:

Nome:

.....

CREA/CAU n.

A presente proposta tem como objeto a contratação dos serviços continuados de engenharia e arquitetura, relacionados à elaboração de projetos destinados a obras de reforma, ampliação ou construção de novos fóruns para o PJSC, no regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

1. Valor global proposto:

2. Validade da proposta:

3. Por meio da presente proposta a licitante **DECLARA** que:

a) a planilha orçamentária foi elaborada com base nas planilhas-base disponibilizadas pelo PJSC;

b) possui pleno conhecimento do serviço, das condições locais e da natureza do trabalho a ser executado, e que os preços propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços; e

c) cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

....., de de 20__.

(nome e assinatura do responsável)

QUADRO 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)

1	Contratação dos serviços continuados de engenharia e arquitetura, relacionados à elaboração de projetos destinados a obras de reforma, ampliação ou construção de novos fóruns para o Poder Judiciário de Santa Catarina, para execução no regime de empreitada por preço unitário	1	serviço	
----------	--	---	---------	--

Nos termos do subitem 37 do edital, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, quando convocada, no prazo estabelecido pela Comissão de Contratação, a planilha de composição de preços, que deverá ser obtida por meio do preenchimento do documento denominado "Planilha de Proposta".

III - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

QUADRO 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)
1	Contratação dos serviços continuados de engenharia e arquitetura, relacionados à elaboração de projetos destinados a obras de reforma, ampliação ou construção de novos fóruns para o Poder Judiciário de Santa Catarina, para execução no regime de empreitada por preço unitário	1	serviço	R\$ 8.378.730,19

Nos termos do subitem 37 do edital, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, quando convocada, no prazo estabelecido pela Comissão de Contratação, a planilha de composição de preços, que deverá ser obtida por meio do preenchimento do documento denominado "Planilha de Proposta" (doc. 9234812), a qual consta os valores de referência.

IV - MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto na Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados e magistradas ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;

b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores e servidoras ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado(a) ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor(a) ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles(as) forem companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes/as vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na LGPD, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico), entre outros.

5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em 3 (três) dias úteis, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo à CONTRATADA as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo e na Resolução CD/ANPD nº 15, de 24 de abril de 2024.

7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança, perante o Poder Judiciário de Santa Catarina, será a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança Cibernética - ETIR.

C - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

D - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

E - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A LICITANTE/CONTRATADA declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da Lei n. 14.133/2021.

OU

A LICITANTE/CONTRATADA declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Em, / / .

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

F- MODELO DE DECLARAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

F.1) DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARO que a entidade empresarial

_____, inscrita no CNPJ sob o n.

_____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

--

NOME DO ÓRGÃO/EMPRESA	ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO/EMPRESA	VIGÊNCIA DO CONTRATO*	VALOR REMANESCENTE DO CONTRATO (R\$)**
		__/__/__	
		__/__/__	
		__/__/__	
		__/__/__	
		__/__/__	
VALOR RESTANTE DO CONTRATO (R\$)**			

Notas:
* Deverá ser informada a data estimada do encerramento da vigência contratual.
** Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo-se o já executado e incluindo-se os aditivos já firmados.

DECLARO, ainda, que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a iniciativa privada e/ou Administração Pública vigentes na data apresentação da proposta, considerando para tanto o valor remanescente do contrato, não é superior ao patrimônio líquido da licitante, conforme demonstrado no cálculo abaixo, cujo resultado é superior a 1 (um):

VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO x 12 =
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS

F.2) TABELA DE COMPROMETIMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

CONTRATANTE	VALOR RESTANTE DO CONTRATO	PRAZO RESTANTE DO CONTRATO	CCL COMPROMETIDO
CCL COMPROMETIDO ACUMULADO			

O preenchimento da Tabela de Comprometimento do Capital Circulante Líquido seguirá a seguinte orientação:

Coluna A - CONTRATANTE - Nome do órgão ou contratante;

Coluna B - VALOR RESTANTE - Valor restante do contrato, incluindo aditivos já firmados;

Coluna C - PRAZO RESTANTE - Prazo restante do contrato;

Coluna D - CCL COMPROMETIDO - Capital Circulante Líquido comprometido com o contrato, calculado como:

(Valor restante / Prazo restante) x 2

Última linha - CCL COMPROMETIDO ACUMULADO - Soma acumulada CCL comprometido dos contratos listados.

ATENÇÃO: os compromissos assumidos cujos prazos restantes forem iguais ou inferiores a 12 (doze) meses a partir da data de apresentação da proposta estão **dispensados** de serem listados na Tabela de Comprometimento do Capital Circulante Líquido.

G- PLANILHA DE PROPOSTA

(doc. 9234812).

LOCAL, de de

(indicação do nome, cargo, assinatura do representante legal da licitante e carimbo/timbre da empresa)



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme e Silva Pamplona, Diretor**, em 08/04/2025, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **9265746** e o código CRC **81CD434A**.